



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 46.622/2008
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-A/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 12 de junho de 2008, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000 e 3.931/2001, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeira em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de peças para reposição de nobreaks pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho – TRT 19ª Região, conforme especificações constante deste edital e seus anexos.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

1.3 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.4 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

1.5 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

1.6 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

2.4 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

3.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 2.0.

3.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo VI** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

3.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 3.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

3.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

3.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

3.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

4.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-A/2008 Processo nº

46.622/2008

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preços para registro unitário e por lote, expressos em algarismos e por extenso, observadas as especificações do modelo de proposta, Anexo 1; Em caso de discordância entre os preços unitários e por lote, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos e marca ou fabricante dos produtos.
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) - conter prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e)- prazo de entrega não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra pela Contratada;

f) - prazo de garantia das peças não inferior a 90 dias.

4.3 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

4.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, de entrega ou prazo de garantia das peças, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 4.2, alíneas "d", "e" e "f". Tal circunstância não enseja desclassificação.

4.5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.6 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

4.7 Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou

as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

4.8 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

4.9 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

4.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.12 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote e, por conseguinte de maior desconto.

4.12.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.12.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.12.2 Para efeito do disposto no item 4.12.1 Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

4.13 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

4.14.1 Caso a licitante classificada com o menor preço por lote seja uma ME/EPP se esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias

úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lcp nº 123, de 2006, com vista à contratação.

4.14.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.0 o facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.15 Caso a licitante classificada com o menor preço por lote seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para assinar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.16 A ata de registro de preços deverá ser assinada em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 4.14.1, 4.14.2 e 4.15, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

4.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

4.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

4.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.21 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

4.22 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.23 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

5.0 DA HABILITAÇÃO

5.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 12-A/2008 - Processo nº 46.622/2008
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

5.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

5.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

5.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

5.7 Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou declaração do fabricante, dando conta de que a empresa fornece regularmente peças originais para nobreaks:

a) SMS ou similar, para as empresas interessadas em fornecer as peças do lote 1;

b) Engetron ou similar para as interessadas em fornecer as peças do lote 2;

c) Logmaster e/ou Bemax ou similar , para as interessadas em fornecer as peças dos lotes 3 e 4;

5.7.1 Para fins de esclarecimento, caso a licitante queira disputar todos os lotes, é obrigatória a apresentação de, pelo menos, um atestado/declaração que contemple todos os fabricantes supramencionados, ou atestados individualizados por fabricante, das marcas indicadas acima.

5.8 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Assessoria de Licitações e Contratos, ou ainda, em publicação da Imprensa Oficial, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

5.9 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

5.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

5.12 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.13 A prerrogativa regulamentada no item 5.11 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 5.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

5.14 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 5.0 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

6.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão

comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação localizado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz, 2076, Térreo, Centro, Maceió/AL.

6.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

6.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após

cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.450/2005 e neste Edital.

9.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 9.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

9.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

9.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, será solicitado mediante a apresentação da **Ordem de Compra (OC)** correspondente.

10.1.1 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) Ordem de Compra nº xx/2008;
- b) Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 12/2008;
- c) Razão Social do Fornecedor, nº do CNPJ, Endereço;
- d) Número do Lote;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor Registrado;
- h) Garantia, se for o caso.

10.1.2 A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax.

10.2 Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

10.3 As peças objeto deste processo deverão ser entregues no Serviço de Informática do TRT da 19ª Região, à Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Maceió (AL).

10.4 As peças em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade de peças.

10.5 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.6 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, a remessa será devolvida à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 48 horas, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

11.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

11.1 O recebimento das peças objeto deste processo será confiado ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

11.1.1 Uma vez entregues as peças, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade.

11.1.3. No caso de recusa dos produtos, o licitante vencedor terá prazo de 48 horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

11.1.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

11.1.5. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;
- b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União

11.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

11.4.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto,

fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.6 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

11.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

12.0 PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

12.1.0 prazo máximo admitido para a entrega das peças é de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço pelo fornecedor.

12.1.2 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

12.2 A Ata de Registro de Preços vigerá durante o período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

13.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

13.2. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) emitir Ordem de Compra (OC);
- b) receber e repassar aos técnicos as peças necessárias aos serviços de manutenção dos nobreaks;
- c) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos
- d) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades para descumprimento de cláusula contratual.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

O TRT da 19ª Região obriga-se, durante a execução da avença a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;

- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços;
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

15.1 Entregar as peças dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida no item 17.1 deste edital, exceto se comunicado tempestivamente.

15.2 Entregar peças novas e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

15.3 Dar garantia às peças, independente do instalador, seja o próprio fornecedor, seja empresa contratada pelo TRT para a manutenção dos equipamentos.

15.4 Substituir, em até 48 horas, sem ônus para o TRT, as peças entregues que apresentarem defeitos durante ou após a instalação, ou estiverem fora das especificações, sob pena de multa diária descrita no item 17.1 deste edital.

15.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.6 O fornecedor não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste projeto básico e no Contrato a ser assinado com o TRT.

16.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

16.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

16.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado **administrativa ou** judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços a ser firmado.

18.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

18.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

18.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 Descumprindo as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

20.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

20.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

20.4 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.5 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

20.6 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.7 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

20.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

20.9 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

20.10 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

20.11 Integram este edital: anexo I - Especificações técnicas e modelo da proposta; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo IV - Planilha de dados da empresa; Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VI - declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

Maceió, 26 de maio de 2008.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES Modelo de Proposta

Ao
Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região

Ref.: Pregão para Registro de Preços 12-A/2008

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de peças de reposição para os nobreaks deste Tribunal, observadas todas as condições do Edital do Pregão para Registro de Preços 12-A/2008.

LOTE 1: BATERIAS PARA NOBREAKS

Ordem	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1.1	12	• Baterias (12V X 7Ah) p/PC Power	
1.2	16	• Baterias (12V X 40Ah) p/SMS/Engetron	
1.3	130	• Baterias Estacionária 12V X 40Ah p/Engetron e Logmaster	
1.4	24	• Baterias Seladas (12V X 40Ah) p/Engetron	
1.5	84	• Baterias Estacionárias de 12V X 70Ah p/Engetron, Bemax e Logmaster	

PREÇO TOTAL DO LOTE 1	R\$
-----------------------	-----

LOTE 2: PEÇAS PARA NOBREAKS ENGETRON

Ordem	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
-------	--------	---------------	---------------------------------------

2.1	10	• PCI - Placa de Potência/CPU Cartão 838	
2.2	30	• PCI Placa de Potência/CPU Cartão 814 ou 836	
2.3	10	• PCI Placa de Potência Cartão 802	
2.4	10	• PCI Placa de Potência/CPU Cartão 817	
2.5	20	• PCI Carregador Cartão 806	
2.6	10	• Microventilador Ref.Q60	
2.7	90	• Microventilador Ref.Q120	
2.8	30	• Capacitor 15MF 660V	

PREÇO TOTAL DO LOTE 2	R\$
-----------------------	-----

LOTE 3: PEÇAS PARA NOBREAK BEMAX/LOGMASTER

Ordem	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
3.1	10	• PCI - Placa de Potência PP3575	
3.2	10	• PCI - CPU PC2	
3.3	20	• Capacitor 35MF 440V	
3.4	20	• Capacitor 40MF 440V	

PREÇO TOTAL DO LOTE 3	R\$
-----------------------	-----

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As quantidades indicadas na coluna “ Quant.” , deste item, são meramente estimativas de consumo, não havendo obrigatoriedade em sua aquisição. Isso significando que podem ser adquiridas em qualquer

número até aquele limite durante o período de 12 meses. As aquisições decorrentes deste processo dependerão das necessidades derivadas do uso dos respectivos equipamentos, sendo o fornecimento determinado pela correspondente Ordem de Compra (OC).

2. Obrigatoriamente, o preço de cada peça do lote ao qual o licitante estiver concorrendo deve ser apostado na tabela. Não será aceita proposta cuja tabela de preços, por lote, esteja incompleta, sem preços ou com preços unitários simbólicos ou de valor zero. Esclareça-se que o licitante não está obrigado a participar em todos os lotes, mas, naquele em que participar, todos os itens deverão conter os respectivos preços.
3. Todos os produtos devem ser originais, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.
4. O **preço global** será obtido pelo somatório da coluna “ **Preço Total do Lote**” de todos os lotes a que o proponente esteja concorrendo. A coluna “ **Preço Total do Lote**” deverá ser preenchida com o somatório da coluna “ **Preço (R\$) unitário para Registro**”
5. O prazo de garantia das peças é de no mínimo 90 (noventa) dias.
6. Prazo máximo para fornecimento das peças: 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra (OC) pelo fornecedor.

ANEXO II
Processo nº 46.622/2008
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12-A/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 46.622/2008, Pregão Para Registro de Preços nº 12-A/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
Processo nº 46.622/2008
Pregão Para Registro de Preços nº 12-A/2008

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 46.622/2008
Pregão Para Registro de Preços nº 12-A/2008

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
Processo nº 46.622/2008

Pregão Para Registro de Preços nº 12-A/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não

ANEXO V



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Processo nº 46.622/2008
Pregão para Registro de Preços nº 12-A/2008
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 12-A/2008

Aos dias do mês de xxx de 2008, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente João Leite de Arruda Alencar, são registrados os preços para eventual aquisição de peças para reposição de nobreaks, conforme anexo I do Pregão acima citado, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, , com endereço à , inscrito no CNPJ sob o nº , telefone , fax , representada por , de acordo com o resultado do Pregão nº 12-A/2008.

1.O prazo máximo admitido para a entrega do produto é de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra (OC) pelo fornecedor.

1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

2. O produto, objeto deste certame, deverá ser entregue no Serviço de Informática do TRT da 19ª Região, situado a Av. da Paz, 2076, 5º andar, Maceió (AL), CEP: 57.020-440; Telefone: (082)2121-8265, ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

4. A empresa obriga-se a fornecer para o órgão gerenciador e os órgãos participantes nas condições estipuladas no edital de Pregão nº12-A/2008 e seus anexos e na proposta, que integrarão esta Ata independente de transcrição, o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

LOTE 1: BATERIAS PARA NOBREAKS

Ordem	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1.1	12	• Baterias (12V X 7Ah) p/PC Power	
1.2	16	• Baterias (12V X 40Ah) p/SMS/Engetron	
1.3	130	• Baterias Estacionária 12V X 40Ah p/Engetron e Logmaster	
1.4	24	• Baterias Seladas (12V X 40Ah) p/Engetron	
1.5	84	• Baterias Estacionárias de 12V X 70Ah p/Engetron, Bemax e Logmaster	

PREÇO TOTAL DO LOTE 1	R\$
-----------------------	-----

LOTE 2: PEÇAS PARA NOBREAKS ENGETRON

Ordem	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
2.1	10	• PCI - Placa de Potência/CPU Cartão 838	
2.2	30	• PCI Placa de Potência/CPU Cartão 814 ou 836	
2.3	10	• PCI Placa de Potência Cartão 802	
2.4	10	• PCI Placa de Potência/CPU Cartão 817	
2.5	20	• PCI Carregador Cartão 806	
2.6	10	• Microventilador Ref.Q60	

2.7	90	• Microventilador Ref.Q120	
2.8	30	• Capacitor 15MF 660V	

PREÇO TOTAL DO LOTE 2	R\$
-----------------------	-----

LOTE 3: PEÇAS PARA NOBREAK BEMAX/LOGMASTER

Ordem	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
3.1	10	• PCI - Placa de Potência PP3575	
3.2	10	• PCI - CPU PC2	
3.3	20	• Capacitor 35MF 440V	
3.4	20	• Capacitor 40MF 440V	

PREÇO TOTAL DO LOTE 3	R\$
-----------------------	-----

ANEXO VI

**Processo nº 46.622/2008
Pregão nº 12-A/2008**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 46.622/2008 Pregão nº 12-A/2008 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)